



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 463-4333 - Fax (011) 463-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI N.º 2.098/98

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito especial, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para a aquisição de equipamento agrícola.

13 - Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

13.01 - Gabinete do Secretário.

13.01-4120-04.18.111-1001 - Equip. e Mat. Permanentes R\$ 25.000,00.

Artigo 2º - Para atender aos recursos de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento, o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

13 - Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

13.01 - Gabinete do Secretário.


13.01-3120-11-63-354-2002 - Material de Consumo R\$ 25.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 20 de julho de 1.998.


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo e publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo